



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 265 – DATA 16/06/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 9.968, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso I da Lei nº 3.556, de 09 de julho de 2015, e artigo 7º, inciso V da Lei nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2016, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 9.968, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo	Redução
12.1212	08.244.030.2246	3.3.90.36	0000	5.000,00	
12.1212	08.244.030.2246	3.3.90.30	0000		5.000,00
12.1224	08.243.018.2083	3.3.90.39	0000	30.000,00	
12.1224	08.243.018.2083	3.3.90.34	0000		30.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.3.90.39	0029	150.000,00	
12.1224	08.243.067.2084	3.3.90.34	0029		150.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.39	0029	100.000,00	
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.34	0029		100.000,00
TOTAL				285.000,00	285.000,00

DECRETO Nº 9.969, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.122.004.2078	3.3.90.36	0000	40.000,00
12.1212	08.244.030.2209	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.36	0000	25.000,00

12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.39	0000	30.000,00
12.1212	08.244.065.2245	3.1.90.04	0024	300.000,00
12.1212	08.244.065.2245	3.1.90.13	0024	100.000,00
12.1212	08.244.030.2246	3.3.90.34	0000	160.000,00
12.1212	08.244.030.2246	4.4.90.51	0024	200.000,00
12.1212	08.244.065.2260	3.3.90.34	0000	15.000,00
12.1212	08.244.065.2260	3.3.90.39	0000	15.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.34	0000	15.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1224	08.243.018.2083	3.3.90.39	0000	40.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.3.90.39	0029	60.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.34	0000	150.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.39	0000	50.000,00
12.1224	08.244.065.2194	3.3.90.39	0029	200.000,00
12.1224	08.244.066.2211	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1224	08.244.066.2211	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1224	08.244.066.2231	3.3.90.39	0029	50.000,00
12.1224	08.244.066.2231	4.4.90.52	0029	30.000,00
12.1224	08.244.065.2238	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1224	08.244.065.2238	3.3.90.39	0000	10.000,00
			TOTAL	1.550.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.030.2209	3.1.90.04	0000	10.000,00
12.1212	08.244.065.2245	3.3.90.39	0024	600.000,00
12.1212	08.244.030.2246	3.1.90.04	0000	20.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.30	0029	340.000,00
12.1224	08.243.018.2083	3.1.90.04	0000	20.000,00
12.1224	08.243.018.2083	3.1.90.13	0000	5.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.1.90.04	0000	40.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.3.90.30	0000	10.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.3.90.34	0000	70.000,00
12.1224	08.244.067.2093	3.3.50.43	0000	25.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.1.90.04	0000	50.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.1.90.13	0000	25.000,00
12.1224	08.244.067.2192	4.4.90.52	0000	20.000,00
12.1224	08.244.065.2194	3.1.90.04	0000	70.000,00
12.1224	08.244.065.2194	3.1.90.13	0000	35.000,00
12.1224	08.244.065.2194	4.4.90.52	0000	5.000,00
12.1224	08.244.065.2239	3.1.90.04	0000	70.000,00
12.1224	08.244.065.2239	3.3.90.30	0000	10.000,00
12.1224	08.244.065.2239	4.4.90.51	0000	15.000,00
12.1224	08.244.065.2239	4.4.90.52	0000	10.000,00
12.1227	08.243.039.2217	3.3.50.43	0000	100.000,00
			TOTAL	1.550.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ERRATA – ADITIVO 5 14 174-2016 - Avisamos que, na publicação do dia 14/06/2016, edição 263, pagina 2. Onde lê-se: **Data:02/06/2016**. Leia-se: **Data:01/06/2016**. FSA, 15/06/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

ERRATA – ADITIVO 5 19 070-2016 - Avisamos que, na publicação do dia 14/06/2016, edição 263, pagina 2. Onde lê-se: **Data:01/05/2016**. Leia-se: **Data:02/05/2016**. FSA, 15/06/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

ERRATA – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 244-2013-13C - Avisamos que, na publicação do dia 14/06/2016, edição 263, pagina 2. Onde lê-se TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 244-2013-13C. Leia-se: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 244-2013-05C. FSA, 15/06/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 363-2016-10C - Avisamos que, na publicação do dia 14/06/2016. **Onde lê-se: PÉ DE CERCA.** Leia-se: **PÉ DE CERKA**. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 16/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 371-2016-10C - Avisamos que, na publicação do dia 14/06/2016. **Onde lê-se: Onde lê-se: SELA VAQUEIRA.** Leia-se: **FORROZÃO SELA VAQUEIRA É PAIXÃO POR VAQUEJADA**. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 16/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 388-2016-10I - Avisamos que, na publicação do dia 14/06/2016. **Onde lê-se: PÉ DE CERCA.** Leia-se: **PÉ DE CERKA**. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 16/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 397-2016-10I - Avisamos que, na publicação do dia 14/06/2016. Onde lê-se: SELA VAQUEIRA. Leia-se: FORROZÃO SELA VAQUEIRA É PAIXÃO POR VAQUEJADA. **As demais informações permanecem inalteradas.** FSA, 16/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352-2016-10C.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº377-2016-10I-Processo Administrativo nº 921-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: Apresentação com show musical da atração: ANDERSON FREIRE para o evento marcha para Jesus no dia 09/07/2016 Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Contratada: LENON SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Assinatura do contrato: 15/06/2016. Feira de Santana, 15/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387-2016-10C.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº420-2016-10I-Processo Administrativo nº 1010-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: Apresentação com show musical da atração: CAPIM MOLHADO Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no dia 02/07/2016 no São Pedro do Distrito de Humildes, show com duração de 90 (noventa) minutos. Contratada: ANDRÉ GONÇALVES. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura do contrato: 10/06/2016. Feira de Santana, 10/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388-2016-10C.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº419-2016-10I- Processo Administrativo nº 1009-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: Apresentação com show musical das atrações: CUECA BRANCA Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no dia 30/06/2016 no São Pedro do Distrito de Humildes e TARGINO GONDIM Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no dia 01/07/2016 no São Pedro do Distrito de Jaíba, show com duração de 90 (noventa) minutos de cada atração. Contratada: VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA - ME. Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Assinatura do contrato: 13/06/2016. Feira de Santana, 13/06/2016.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 076-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 063-2016

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da grama viva do campo de futebol do Estádio Alberto Oliveira (Jóia da Princesa) realizados com equipamentos e mão-de-obra do contratado, pelo período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2016. **VALOR:** R\$ 624.999,96. Feira de Santana, 15/06/2016– José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 076-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 063-2016

CONTRATO: 384-2016-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** T. SANTANA SILVA – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da grama viva do campo de futebol do Estádio Alberto Oliveira (Jóia da Princesa) realizados com equipamentos e mão-de-obra do contratado, pelo período de 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/06/2016. **VALOR:** R\$ 624.999,96. Feira de Santana, 15/06/2016 – José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 377-2016-10I

Processo Administrativo nº 921-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração: ANDERSON FREIRE para o evento marcha para Jesus no dia 09/07/2016 Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **Contratada:** LENON SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME. **Valor Global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/06/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 419-2016-10I

Processo Administrativo nº 1009-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical das atrações: **CUECA BRANCA** Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no dia 30/06/2016 no São Pedro do Distrito de Humildes e **TARGINO GONDIM** Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no dia 01/07/2016 no São Pedro do Distrito de Jaíba, show com duração de 90 (noventa) minutos de cada atração. **Contratada:** VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA -ME. **Valor Global:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/06/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 420-2016-10I

Processo Administrativo nº 1010-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração: **CAPIM MOLHADO** Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no dia 02/07/2016 no São Pedro do Distrito de Humildes, show com duração de 90 (noventa) minutos. **Contratada:** **ANDRÉ GONÇALVES**. **Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/06/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 125/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2016

Objeto: contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades de fiscalização e manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 30/06/2016 às 14h30. Informações no Dpto.de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8361. Edital no site: www.bllcompras.org.br. Feira de Santana, 16/06/2016. Caroline Suzart Cotias Freitas– Pregoeira.

LICITAÇÃO 128-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Roberto Tourinho, 1ª Trav. Casarão, Andando nas Nuvens, História de Amor, 1ª Trav. Santana do Agreste, Bem Amado, Indomada, Zazá, Semideus, Escalada, Escrava Isaura e Vila Madalena, no bairro Gabriela. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 21/07/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 129-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas Alamedas “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I” e rua Alcinda Nery, localizadas no Parque Tamandari, bairro Tomba .
Tipo: Menor Preço. **Data:** 22/07/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 130-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo na rua Linhares, localizada no bairro Sítio Novo. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 22/07/2016 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 131-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo na rua Periférica, bairro Lagoa Salgada. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 26/07/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 132-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo na rua Tabapuã, bairro Tomba. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 26/07/2016 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 133-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 018-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas ruas Expedito Nunes, Domingos Nunes, Principal, Sirilo Gomes, Tereza Nunes e Estrada da Rocinha do Loteamento Camila, distrito de Humildes. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 27/07/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 134-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019 -2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em ruas dos Conjuntos Fraternidade e Ildes Ferreira, bairro Tomba. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 28/07/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 135-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 020-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas ruas Passeio, Dr. Anterval, Caminho 27, Caminho 20, Via Local “B”, Via Local “E” e Travessa Via Local “E”, localizadas no Feira IX. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 29/07/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 136-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 021-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo na rua São Sebastião da Gama, bairro Santo Antônio dos Prazeres. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 02/08/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 137-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 022-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo na rua Barroco, bairro Tomba. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 02/08/2016 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 138-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 023-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas ruas Gracione Dias e Estrela Dalva e na Travessa Gracione Dias, conjunto Liberdade, bairro Aviário. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 04/08/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 139-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 024-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo na Praça da Feirinha do Conjunto Feira VI, bairro Campo Limpo. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 04/08/2016 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 140-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 025-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo na rua Valparaíso, bairro Parque Ipê. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 09/08/2016 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 141-2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 026-2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo na praça em frente a Capela de São Lourenço, distrito de Jaíba. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 09/08/2016 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 15/06/2016. Josilene da Silva Araujo– Presidente da CPL.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2016**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 01/06, 02/06, 03/06, 06/06, 07/06, 08/06, 09/06, 10/06, os seguintes Recursos Federais:

BANCO	CONTA	HISTÓRICO	DATA	VALOR
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/06	29.590,69
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	01/06	3.306.561,06
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/06	87.524,66
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/06	15.281,61
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/06	4.496,88
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	03/06	11.593,37
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS MERENDA	MERENDA	03/06	459.744,00
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS PNATE	PNATE	03/06	51.772,78
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/06	14.262,93
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS RC FEDERAIS	EC FEDERAIS	06/06	23.026,61
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/06	0,27
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/06	9.690,10
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	07/06	310.008,51
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNCO EDUC BASICA	08/06	955.014,72
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/06	9.703,18
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/06	126.481,81
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/06	3.821,85
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	09/06	218.560,18
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	10/06	1.372.491,68
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	10/06	5.253,88
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	10/06	2.627.346,06
CAIXA	277-1 PMFS F DE SANTANA	CONV608000	03/06	18.613,74
CAIXA	281-0 PMFS F DE SANTANA	CONV 608000	03/06	8.357,22
CAIXA	287-9 PMFS F DE SANTANA	CONV608000	03/06	28.006,67
CAIXA	291-7 PMFS F DE SANTANA	CONV608000	03/06	14.885,00
CAIXA	293-3 PMFS F DE SANTANA	CONV608000	03/06	15.258,08

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2016

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOI DESERTA A LICITAÇÃO Nº 054/2016 1111 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

DIA – 14.06.2016 HORÁRIO: 15h OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo lubrificante, peças e acessórios para motores a diesel, gasolina, metanol, óleo para moto, filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível, fluido e descarbonizantes para atender às necessidades da Atenção Básica, PACS/PSF, VIEP/Rede de Frios/CCZ, SAMU, SMS, VISA, CAPS, Policlínicas.

Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 15 de Junho de 2016. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro / Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.129/2016e tendo em vista o que consta do Processo Nº 20579/2016- DIV.LIC – IAP.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Autorização Ambiental (AA), válida pelo prazo de 01 (Um) ano, à Prefeitura Municipal de Feira de Santana - BA inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana – Bahia, Para a construção de pontilhão e pavimentação em paralelepípedo na Rua L – Bairro Feira x, área urbana consolidada, no município de Feira de Santana-BA.

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado;

II. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras de implantação do sistema nas ruas e avenidas onde serão realizada as intervenções.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c.Sinais de iluminação elétrica.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa;; Prazo: Contínuo.

IV. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção – PGRSC, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Prazo: 30 dias, após a assinatura do contrato pela empresa vencedora do processo licitatório.

V. Realizar apenas a Limpeza e recuperação do Canal sem alterar a cota limite inferior do referido canal.

VI. Definir e informar a SEMMAM, o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos das obras. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos. Prazo: Imediatamente, após a ordem de serviço.

VII. Realizar a instalação de banheiros químicos no local da obra e no canteiro de obras e realizar a sua limpeza, por empresas idôneas. Prazo: INÍCIO DA OBRA.

VIII. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.

IX. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras de matéria prima. Prazo: Semestralmente, até a vigência da Licença.

X. Buscar junto ao Departamento de Educação Ambiental, elaborar um programa de Educação Ambiental, no objetivo de conscientizar a população local, quanto à ligações clandestinas de esgoto doméstico em canais de drenagem de água pluvial.

XI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

XII. Manter uma cópia da Autorização Ambiental, no local da obra para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. Prazo: vigência da Autorização Ambiental.

Art. 2º. Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Autorização Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 40/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 107/2016 do Processo Nº. 14886/2016.

DECLARA:

A pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Gracione Dias, Estrela Dalva, Travessa Gracione do Conjunto Liberdade, localizadas no Conjunto Liberdade, Bairro Aviário, no município de Feira de Santana-BA. Coordenadas geográficas 12°17'32.65"S e 38°56'32.32"O, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando,

portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

III. Respeitar os Limites de Área de Preservação Permanente – APP.

IV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VI. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

VIII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana, 10 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 41/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 108/2016 do Processo Nº. 7574/2016.

DECLARA:

Que a reforma e ampliação do Posto Policial, localizado no Bairro Limoeiro, no município de Feira de Santana-BA, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 10 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 042/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 109/2016 do Processo Nº. 20577/2016.

DECLARA:

Que a pavimentação em paralelepípedo nas ruas Roberto Tourinho, Rua 1ª TV. Cassarão, Rua Andando nas Nuvens, Rua História de Amor, Rua 1ª TV. Santana do Agreste, Rua Bem Amado (complemento), Rua Zazá (complemento), Rua Semi Deus, Rua Tv. Escalada, localizadas no bairro Gabriela, no município de Feira de Santana-BA, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM número 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

III. Respeitar os Limites de Área de Preservação Permanente – APP.

IV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VI. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

VIII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 10 de junho de 2016.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 43/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 110/2016 do Processo Nº. 20598/2016.

DECLARA:

Que a pavimentação em paralelepípedo que serão realizados na Praça em frente a Capela de São Lourenço, localizadas no distrito de Jaíba, no município de Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas o processo.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

III. Respeitar os Limites de Área de Preservação Permanente – APP.

IV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VI. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

VIII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

Feira de Santana – BA, 10 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 44/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 111/2016 do Processo Nº. 20597/2016.

DECLARA:

Que a construção de um alambrado para o campo de futebol, localizada no Povoado da Candeia Grossa, Distrito Matinha, no município de Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 10 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 045/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 112/2016 do Processo Nº. 20575/2016.

DECLARA:

Que a pavimentação em paralelepípedo das ruas Tv. Cerqueira, Ruas São Lucas, Rua Nova Jerusalém, Rua Lírio dos Campos, Rua Salmo 37, Tv. Salmo 37, Rua Santa Rita, Tv. Aquilino Pedreira conjunto Fraternidade e Conjunto Ildes Ferreira, localizadas no bairro Tomba, no município de Feira de Santana-BA, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada na Resoluções CEPRAM número 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

IX. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

X. Respeitar os Limites de Área de Preservação Permanente – APP.

XI. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XIII. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

XIV. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

XV. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressaltando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 10 de junho de 2016.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 128/2016e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 20572/2016- DIV. LIC – LAS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA(LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a Prefeitura Municipal de Feira de Santana - BA inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, para realizar a Drenagem de água Pluvial da Rua Senhor do Bonfim, no bairro Jardim Cruzeiro, coordenadas geográficas 12º 14' 43.96" Latitude Sul e 38º 59' 4.8" Longitude Oeste, neste município. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada (LAS) que se encontra abaixo:

Condicionantes:

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras de drenagem nas referidas ruas.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

III. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção – PGRSC, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Prazo: 40 dias, após a assinatura do contrato pela empresa vencedora do processo licitatório.

IV. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

V. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve

ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

VI. Realizar a instalação de banheiros químicos no local da obra e no canteiro de obras e realizar a sua limpeza, por empresas idôneas.

VII. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VIII. Buscar junto ao Departamento de Educação Ambiental, elaborar um programa de Educação Ambiental, no objetivo de conscientizar a população local, no sentido de evitar ligações clandestinas de esgoto doméstico na rede de drenagem de água pluvial.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental Simplificada – LAS refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana.

A Comissão Preparatória Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 306, de 23 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Feira de Santana, nos termos do seu Anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE

ANEXO

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pelo Executivo Municipal através do Decreto nº 9.875 de 24 de fevereiro de 2016, de acordo com a Resolução Normativa nº 019 de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades e Resolução Normativa nº 011, de 11 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades, terá os seguintes objetivos:

- I- propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município, com o Estado, União e com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- II- sensibilizar e mobilizar a sociedade feirense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- III- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;
- IV- proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano da cidade.

Art. 2º - São finalidades da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana:

- I- indicar prioridades de atuação na área do desenvolvimento urbano para o município de Feira de Santana, o Estado da Bahia, e a União;
- II- eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal das Cidades no período compreendido entre agosto de 2016 a agosto de 2020, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.522/2015.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal de Feira de Santana será realizada nos dias 04 e 05 de julho de 2016.

Art. 4º - A Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, será realizada na Igreja Evangélica do Avivamento Bíblico – Feira de Santana/BA, e as despesas com a organização correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal e seus órgãos vinculados, bem como de outras instituições públicas ou privadas que venham a colaborar.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será presidida pelo Prefeito Municipal de Feira de Santana e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento ou seu representante.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana desenvolverá os seus trabalhos a partir da temática nacional “Função Social da Cidade e da Propriedade”, e como lema: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º - As análises, formulações e proposições da Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana deverão contribuir tanto para a construção das Políticas Municipal e Estadual de Desenvolvimento Urbano, quanto para a consecução dos objetivos da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

Art. 7º - A organização e desenvolvimento da Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana ficarão a cargo da Comissão Preparatória Municipal, criada pela Portaria Municipal nº. 306 de 23 de maio de 2016, com apoio técnico, logístico, jurídico e de comunicação da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A Comissão Preparatória Municipal de Feira de Santana será composta por vinte e cinco membros titulares e suplentes, eleitos de forma democrática pelos respectivos segmentos no evento de lançamento da Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, conforme edital municipal número 002 de 22 de fevereiro de 2016, anexo I deste regimento, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, jurídicos, políticos e administrativos;
- II - estabelecer os critérios de participação na Conferência Municipal, de eleição de delegados, respeitando-se as diretrizes e as definições deste Regimento;
- III - definir local e pauta da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana;
- IV - mobilizar parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros para preparação e participação na Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana e na Conferência Estadual;

V - colaborar na definição da programação, dos nomes de expositores, facilitadores, relatores e coordenadores de mesa da Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana;

VI - encaminhar para Comissão Preparatória Estadual cópia da publicação da convocação da Conferência em Diário Oficial Eletrônico;

VII - encaminhar os resultados da Conferência para a Comissão Preparatória Estadual e para a Comissão Executiva Nacional em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelas respectivas Comissões, indicando especificamente os delegados(as) eleitos(as) por segmento.

Art. 9º - As reuniões da Comissão Preparatória municipal serão realizadas ordinariamente em período a ser estabelecido pela mesma e extraordinariamente, quando convocada por esta Comissão Preparatória.

Art. 10 - Os participantes das reuniões da Comissão Preparatória Municipal se distribuirão em três categorias:

I - Titulares, com direito a voz e voto;

II - Suplentes, com direito a voz e sem direito a voto, exceto na ausência do titular;

III - Observadores e convidados com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11 - Perderá a vaga na Comissão Preparatória Municipal as entidades membro que apresentarem três faltas injustificadas nas reuniões ordinárias, devidamente contabilizadas pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º - Serão consideradas justificadas:

a) Atestado médico;

b) Atividade profissional;

c) Falecimento familiar até 2º grau;

d) Outras por deliberação pela Plenária da Comissão Preparatória.

§ 2º - A vaga gerada será ocupada por entidade não integrante da formação original da Comissão Preparatória Municipal, necessariamente do mesmo segmento, devendo ser indicada formalmente pela maioria dos membros deste segmento participante da Comissão Preparatória.

§ 3º - Terão prerrogativa de ocupar a vaga gerada por desistência ou falta, os membros suplentes representantes de entidades distintas dos respectivos titulares.

Art. 12 - As reuniões da Comissão Preparatória Municipal serão presididas pelo Coordenador(a) da Conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE FEIRA DE SANTANA

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das cidades de (município) deve ter a composição indicada na tabela que segue.

Segmentos	Percentual
I - Gestores, administradores públicos e legislativos – municipais	42,3%
II - Movimentos sociais e populares	26,7%
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais	9,9%
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	9,9%
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	7%
VI - Ong's com atuação na área	4,2%
Total	100%

Parágrafo único - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados.

Art. 14 - Os (as) delegados (as) para a etapa estadual serão eleitos na Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, em consonância com o disposto no anexo II do regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades conforme tabela a seguir:

Segmentos	Delegados
I - Gestores, administradores públicos e legislativos – municipais	7
II - Movimentos sociais e populares	4

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais	2
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	1
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	1
VI - Ong's com atuação na área	1
Total	16

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Feira de Santana, 09 de junho de 2016.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº.9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os Processos Licitatórios, apresenta **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JUNHO DE 2016**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA/HOMOLOGAÇÃO OPRAZO DE ENTREGA
Licitação Nº.015/2016	Pregão Eletrônico Nº.002/2016	Aquisição de Colchão Hospitalar para suprir a necessidade do Hospital da Mulher, unidade pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com as Especificações do Anexo I e II do Edital.	RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.900,00	Data: 02/06/2016 Prazo 20 (vinte) dias em Contrato.
Licitação Nº.016/2016	Pregão Presencial Nº.013/2016	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Preventivo e Corretivo com reposição de peças e filtros de 01 (uma) Autoclave Marca: SERCON do Hospital da Mulher, unidade pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com as Especificações do Anexo I e II do Edital.	ELETROLABME DIC COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / EQUIPAMENTOS MEDICOS E INFORMATICA LTDA-ME.	22.599,96	Data: 15/06/2016 Prazo 12 (doze) Meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05, conforme Edital.

Feira de Santana, 16 de Junho de 2016.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

EMPRESA RECORRENTE: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CONTRARRAZÕES: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA

I DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

Preliminarmente, a empresa recorrente alega em seu recurso que a pregoeira adjudicou o objeto à empresa **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA**, antes de esgotado o prazo previsto no edital de 10 (dez) minutos, o que a impediu de manifestar intenção de recurso através de documento escrito. Desta feita, requer a nulidade do procedimento, em especial ao de adjudicação e aceite a interposição do recurso administrativo.

Passado as preliminares, insurge-se contra a decisão da Pregoeira que adjudicou o processo de licitação em favor da empresa **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA**, haja vista que, conforme dispõe no anexo I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), edital nº 017/2016, o equipamento em comodato que dentro das suas especificidades deverá "... consumo máximo de 05 litros de água por hora". Em seguida, alega que no catálogo apresentado no processo informa que o consumo é de 14 (quatorze) litros de água, ou seja, fora das especificações contidas no edital.

Por fim, requer o recebimento do presente recurso, pleiteando a nulidade ou reforma da decisão da pregoeira, declarando desclassificada a proposta da empresa "BYOSYSTEM" e classificando a empresa "LABYNBRAZ COMERCIAL LTDA" como vencedora, encaminhando o processo para a autoridade competente.

II DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA** apresentou contrarrazões ao recurso da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, sustentando em sua defesa que conforme dispõe o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 26, caput do Decreto nº 5.450/2002, os licitantes poderão apresentar a sua intenção de recurso administrativo contra quaisquer atos ocorrentes durante a sessão pública, após declarado o licitante vencedor, sendo concedido um prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se quiserem apresentar as contrarrazões em igual prazo.

Em decorrência dos preceitos legais a recorrente não possui mais direito potestativo de interpor o recurso administrativo, a sua pretensão deve ser denegada.

Por fim, ante o exposto a empresa **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA** requer o indeferimento do recurso apresentado pela LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

I) DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A manifestação e motivação da intenção de recorrer foi registrada pelo recorrente no email da comissão de licitação (documento anexo) no dia 02 de junho de 2016, manifestando a intenção de apresentar as razões do recurso, haja vista que, conforme já mencionado a recorrente não conseguiu apresentar as intenções do seu recurso no site da www.bll.org.br, pois conforme mencionado em seu recurso, às 14:07:42 do dia 02/06/2016 a pregoeira adjudicou a licitação não respeitando o prazo de 10 (dez) minutos conforme previsto no edital item 7.1.

Em consonância com esse dispositivo, o decreto nº 5.504/05 e a Lei 10.520/02 em seus art. nº 26 e art. nº 11, inciso XVII, respectivamente tratam que a manifestação de intenção de interpor o recurso será feita no final da sessão e após declarado o vencedor.

A sessão pública iniciou-se no dia 25/05/2016, conforme registros acostados no processo, onde foi declarado vencedor no dia 25/05/2016 às 15:08:39, sendo solicitado pela pregoeira os documentos de habilitação.

Assim sendo, a empresa recorrente teria a partir dessa data 03 (três) dias úteis para interpor seu recurso administrativo, o que não o fez.

Conforme registro no processo apenas no dia 02/06/2016 manifestou a intenção de recorrer e no dia 07 de junho de 2016 protocolou o recurso administrativo, o que no nosso entendimento fora do prazo previsto na Lei 10.520/02, decreto 5.540/05.

No entanto, apesar de existir o campo para que a empresa manifeste a intenção de recorrer, o direito da recorrente está precluso ao passo em que no momento em que foi declarado o vencedor, deveria ter manifestado a sua intenção de recorrer, o que não o fez em tempo hábil.

Contudo o presente recurso não merece ser conhecido, haja vista que o prazo para sua interposição já se exauriu, no entanto, **por se tratar de matéria de interesse geral, a autoridade competente RESOLVE admitir o referido recurso, para no mérito, nega-lhe provimento pelas razões de fato e de direito.**

IV DOS FATOS

No dia 25 de maio de 2016, às 14h07min e 44 seg., no setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, ocorreu a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº003/2016, Licitação nº 017/2016, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADOS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DO EDITAL.

Ocorre que, após adjudicado a licitação, a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, manifestou a intenção de interpor o recurso administrativo no dia 02 de junho de 2016, alegando que não foi respeitado o prazo estipulado no item 7.1 do edital, razão pela qual estaria manifestando a sua intenção de recorrer naquela data, diante disso passa a análise do recurso.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

Passando a analisar o mérito, quanto ao ponto impugnado pelo interessado, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da Autoridade Superior desta fundação pública tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que o art. 3º da Lei Municipal nº 2.593, de 07 de julho de 2005, os critérios adotados para os Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos pertinentes à obra, serviços compras, permissões e concessões, alienações e locações é o fixado pelo Estado da Bahia, na Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005.

É cediço em direito que conforme descrito na Lei 10.520/02 em seu art. 3º e art. 4º o pregão é dividido na fase interna e fase externa, sendo que, esta compreende na convocação dos interessados para participação da sessão Pública.

Realizado esse processo inicia-se a análise da proposta de preço e após a classificação da melhor oferta, parte para avaliação da habilitação.

No Pregão Eletrônico nº 003/2016 a empresa recorrente não apresentou em sua proposta de preço as exigências contidas no anexo I do edital, fomentando apenas a etapa de lance, o que por se só já acarretaria sua desclassificação por não atendimento dos requisitos formais exigidos no edital.

Portanto, no ato da falta de documentos imprescindíveis na proposta de preço, deveria a pregoeira ter sumariamente desclassificado a recorrente, o que de fato não o fez, acarretando um problema formal o que poderia evitar prejuízo ao certame.

Dito isso após a classificação da empresa **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA** e analisado a proposta de preço e a documento de habilitação a pregoeira adjudicou a empresa acima referida.

Após análise dessa autoridade competente, foi observado que no catálogo oficial apresentado na licitação, o equipamento responsável pelas realizações dos exames de laboratório consome < 14 L/H, ou seja, das especificações técnicas exigidas no anexo I do edital, resta claro que o consumo do equipamento deverá ser de no máximo 05 L/H, o que de fato não atende as pretensões do edital.

Observamos ainda que a quantidade de exames que o equipamento da **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA** realiza, justifica o consumo de água do equipamento.

Nas contrarrazões apresentadas pela empresa acima referida não há qualquer justificativa técnica em relação ao consumo de água, portanto, presume-se que o equipamento não ira consumir a quantidade desejado, o

que de fato não poderia a pregoeira ter adjudicado a licitação, pois a mesma não atende aos pressupostos do edital.

Todavia, a empresa recorrente não apresentou na proposta de preço as documentações exigidas no edital, o que por se só já a impediria de participar da etapa de lances.

Portanto, essa autoridade verificou apesar das considerações aqui apresentada não pode efetivamente verificar se o equipamento da recorrente atenderia ao quanto solicitado no edital pois não havia no processo o catálogo oficial do seu equipamento, impedindo de verificar se o mesmo atenderia ao quanto solicitado.

Diante de vários equívocos constatados nesse processo de licitação e com base no decreto 5.540/05, art. 29, da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 109 é que a autoridade competente resolve revoga-la, em face das razões acima depreendidas e em razão do interesse público, tornando sem efeito a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação, além de uma análise mais apurada do setor competente em referência ao descritivo do equipamento a que se pretende adquirir, para que assim que sanado esses vícios a licitação possa ser republicada.

Perante os fatos expressos o Poder Público, em virtude do princípio da autotutela, “deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público.” Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade ou inconveniência, poderá revogá-los.

A propósito, cumpre citar a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com o seguinte teor:

A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos de apreciação judicial.

Especificamente quanto à licitação pública, diz o artigo 49 da Lei de Licitações e contratos, que a autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III- DO ENTENDIMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Pelo exposto, respeitando aos princípios da Licitação Pública, quais sejam, princípio da Legalidade, Isonomia, Moralidade, Eficiência, é que **RESOLVE NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, no entanto revogando a licitação com base no art. 29 do Decreto nº5.504/05 e da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 109, tornado a licitação sem efeito, além da análise mais apurada do setor competente quanto a descritivo do produto, para que o mesmo possa ser republicado.

Feira de Santana, 13 de junho de 2016.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA